

1 **ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE**
2 **HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL/CONGFEHIS-MS, REALIZADA NO DIA 12 DE**
3 **DEZEMBRO DE 2019, NO PLENARINHO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.**

4 Aos doze dias do mês de dezembro de 2019, reuniram-se no Plenarinho da Assembleia
5 Legislativa, em Campo Grande/MS, os Membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de
6 Interesse Social/CONGFEHIS-MS: **Maria do Carmo Avesani Lopez** – Diretora Presidente da
7 Agência de Habitação Popular de MS/AGEHAB-MS; **Danilo Kayatt Lacoski** – Secretária de
8 Estado de Fazenda; **Gisela Luzia Fernandes** – Secretária de Estado de Infraestrutura; **Edson**
9 **Ageo Maidana Nunes e Valdo Pereira de Souza** - Federação das Associações de Moradores
10 do Estado do Mato Grosso do Sul/FAMEMS; **Edymar Fernandes Cintra e Sânia da Silva**
11 **Gomes** – Sociedade de Apoio a Luta pela Moradia – SAM/MNLM; **Claudio Hideaki Kitaguti** –
12 Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis e dos Edifícios
13 em Condomínios Residenciais e Comerciais do Estado de MS/SECOVI-MS; **Tânia Maria de**
14 **Souza Marques e César Magalhães** - Secretária Executiva do CEC. Como convidado: **Gisseli**
15 **Giraldelli** – SEMADUR. A 59ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo de Habitação
16 de Interesse Social/CONGFEHIS teve como pauta: **Abertura; Informes; Aprovação da Ata 58ª**
17 **Reunião Ordinária e 3º Extraordinária do CONGFEHIS; Apresentação da Arrecadação**
18 **FEHIS/MORAR LEGAL e TAXAS de Despesas outubro e novembro de 2019; Áreas de**
19 **Preservação Permanente Urbana; Definição de Pauta para próxima Reunião;**
20 **Encerramento.** A **Senhora Maria do Carmo** cumprimentou a todos, fez a abertura da Reunião
21 e passou para os **Informes:** Expôs que nos dias 10 e 11/12/19 esteve em Brasília, para participar
22 de algumas reuniões. Nelas foram discutidas as contratações através do FGTS que foram
23 irrisórias, consideradas muito ruins. Expuseram que não foi por falta de recursos, pois, está
24 disponível desde março/19 o valor de R\$ 42.000.000,00. Também foi realizada reunião com a
25 CEF, na qual foi solicitado explicações sobre esse recurso que não foi liberado, pois em anos
26 anteriores, mesmo existindo contratações em outros programas, eram liberados recursos do
27 FGTS, e neste ano, não aconteceu, causando dificuldade para cumprir os compromissos
28 firmados com os Municípios e Entidades. Explicou ainda, que para o próximo ano, existem em
29 torno de 1.300 contratações à serem efetivadas, sendo necessária a liberação do recurso. Em
30 seguida, foi realizada reunião na ABC com o Ministro de Desenvolvimento Regional e na pauta,
31 foi enfatizada a preocupação de não haver mais contratações para construção de unidades
32 habitacionais através do faixa 1. Elucidou que para suprir as necessidades mais urgentes,
33 Municípios e Estado, tem realizado parcerias, doando terrenos e infraestruturas, para diminuir o
34 custo das casas, pois, a CEF não vem disponibilizando recursos como em anos anteriores. Outro
35 ponto debatido com o Senhor Ministro, foi a dificuldade para fechar as contratações nas
36 operações associativas, pois mudou de 90% para 80% o valor máximo de financiamento. Desta
37 forma, as famílias devem dar 20% de entrada. Desses 20% são descontados subsídios do
38 Governo Federal e Estadual, e, mesmo assim, vem gerando entradas com valores grandes. Foi
39 solicitado ao Senhor Ministro a volta do FGHAB (Fundo Garantidor da Habitação Popular), para
40 famílias que recebam até três salários mínimos, pois, são famílias que tem capacidade de pagar.
41 Também foi solicitado, que o valor do terreno não seja considerado no ato do financiamento,
42 pois, o mesmo estará sendo doado pelo Município ou Estado. Atualmente, esse valor não está
43 sendo abatido no valor total, sendo que existe uma Instrução Normativa do Ministério, a nº 43,
44 que menciona que o valor do terreno deve ser o de aquisição ou de avaliação e, deverá ser
45 considerado o menor valor. Com a aquisição sendo zero, o valor não deveria ser considerado.
46 Foi questionado ainda ao Senhor Ministro, quais seriam as perspectivas para 2020. A resposta
47 foi que não há expectativas para novas contratações, pois o orçamento que está aprovado para
48 o ano que vem, não será suficiente para pagar o que já está contratado. Que há 8.000 mil

49 contratações de dezembro de 2018, que provavelmente, foram contratadas sem laço
 50 orçamentário. O fato é que muitas dessas obras já se iniciaram e o Ministério necessitará de
 51 cerca de R\$ 440.000.000,00, já com manifestação formalizada da CGU (Controladoria Geral da
 52 União), para poder dar andamento a essas obras. Caso o Ministério consiga mais recursos, ainda
 53 há cerca de 54 mil unidades habitacionais paralizadas por todo o Brasil, que precisam ser
 54 finalizadas. Desta forma, somente depois da conclusão das referidas obras, será possível haver
 55 novas contratações. Informou que, existe uma meta para contratações de 50 mil unidades
 56 habitacionais para todos os municípios que possuam menos de 50 mil habitantes, o que é
 57 insignificante, até mesmo para esses municípios com poucos habitantes. A **Senhora Maria do**
 58 **Carmo** entendeu que para 2020, não haverá contratações para o faixa 1, apenas para o faixa
 59 1,5 ou faixa 2. Informou ainda, que o Ministro afirmou que estará fechando 2019 com todas as
 60 dívidas pagas. Comunicou ainda, que houve visita ao Congresso Nacional, onde foi realizada
 61 reunião com um Deputado de Pernambuco, que é um dos integrantes da Agenda Social que está
 62 discutindo no Governo Federal, os assuntos para famílias de baixa renda. Um dos objetivos
 63 dessa Agenda Social é transformar o Bolsa Família em um Projeto de Estado. Informou que não
 64 houve nenhum debate relacionado a habitação, mas, foi demonstrado a importância da
 65 habitação para essas famílias. O Senhor Deputado solicitou para ABC, o encaminhamento para
 66 os Deputados Federais, de um projeto sobre como resolver o problema habitacional do Brasil.
 67 Comunicou que para atender as famílias de menor renda, será necessário buscar alguma
 68 solução caseira, pois já se sabe que o Governo Federal não terá recursos para atender essas
 69 famílias. Mas que em 2020, talvez seja lançado algum projeto que se iniciará em 2021. O
 70 **Conselheiro Auro** perguntou se o fechamento sem dívidas é apenas na área de habitação ou
 71 se estende para outras áreas como de infraestrutura. A **Senhora Maria do Carmo** respondeu que
 72 apenas na área de habitação. A **Conselheira Edymar** comentou que já imaginava que neste
 73 Governo não haveria investimentos na área de habitação. Que pode-se ver pelo desmanche de
 74 Ministério, o fim do Conselho Nacional das Cidades e várias outras mudanças que aconteceram.
 75 Que espera que tudo se ajuste lá na frente. Solicita que o CEC encaminhe um documento a ABC
 76 e ao Ministério reivindicando o retorno do FGHab, que foi mencionado anteriormente pela
 77 **Senhora Maria do Carmo** e que a Instrução Normativa nº 43 do Ministério, seja cumprida
 78 conforme está descrita. Expõe ainda, que acompanhou juntamente com a Conselheira Sônia a
 79 titularização de 75 moradias no município de Ponta Porã, que a AGEHAB fez em parceria com a
 80 Prefeitura. Comenta a felicidade das famílias e parabeniza pelo trabalho realizado. Citou também
 81 a entrega das 19 titularizações e a assinatura de 16 moradias precárias no Município de Navirai.
 82 Não havendo mais informes, passou para a **Aprovação da Ata 58ª Reunião Ordinária E 3º**
 83 **Estrordinária do CONGFEHIS:** A Ata foi encaminhada para análise e revisão a todos os
 84 Conselheiros, via e-mail. Não houve nenhuma correção, contestação ou sugestão. **Os**
 85 **Conselheiros que assinaram a lista de presença, aprovaram a referida Ata.** Em seguida a
 86 **Senhora Maria do Carmo** apresentou a arrecadação do FEHIS/MS de janeiro a novembro/2019,
 87 conforme abaixo:

88
 89

Arrecadação FEHIS/2019

MESES	ARRECADAÇÃO - FEHIS - 838-0			ARRECADAÇÃO FEHIS/MORAR LEGAL - 1126-8		
	VALOR	%		VALOR	%	
JANEIRO/2019	R\$ 269.519,98		R\$ 3.670,71	R\$ 299.324,42		R\$ 2.633,04
FEVEREIRO/2019	R\$ 292.124,45	8,386937%	R\$ 3.601,11	R\$ 324.103,89	8,278466%	R\$ 2.470,57
MARÇO/2019	R\$ 273.005,74	-6,544714%	R\$ 3.410,29	R\$ 337.609,68	4,167118%	R\$ 2.353,55
ABRIL/2019	R\$ 279.354,71	2,325581%	R\$ 3.305,47	R\$ 556.427,21	64,813761%	R\$ 3.042,63
MAIO/2019	R\$ 269.086,30	-3,675760%	R\$ 3.601,22	R\$ 501.011,85	-9,959139%	R\$ 3.715,57
JUNHO/2019	R\$ 245.185,68	-8,882139%	R\$ 3.324,76	R\$ 382.611,33	-23,632279%	R\$ 3.589,96

MESES	ARRECADÇÃO - FEHIS - 838-0			ARRECADÇÃO FEHIS/MORAR LEGAL - 1126-8		
	VALOR	%		VALOR	%	
JULHO/2019	R\$ 303.147,49	23,639965%	R\$ 3.839,95	R\$ 455.373,48	19,017249%	R\$ 4.813,67
AGOSTO/2019	R\$ 286.860,14	-5,372748%	R\$ 1.897,88	R\$ 521.735,78	14,573159%	R\$ 2.820,86
SETEMBRO/2019	R\$ 271.674,49	-5,293747%	R\$ 1.284,21	R\$ 466.216,00	-10,641360%	R\$ 1.922,34
OUTUBRO/2019	R\$ 298.655,10	9,931227%	R\$ 1.671,14	R\$ 506.786,20	8,702018%	R\$ 2.828,26
NOVEMBRO/2019	R\$ 259.199,39	-13,211129%	R\$ 1.417,96	R\$ 523.363,33	3,271030%	R\$ 3.106,35
TOTAL:	R\$ 3.047.813,47		R\$ 31.024,70	R\$ 4.874.563,17		R\$ 33.296,80

MESES	ARRECADÇÃO - 853-4 - TAXAS		
	VALOR	%	
JANEIRO/2019	R\$ 20.784,68		R\$ 319,66
FEVEREIRO/2019	R\$ 20.128,47	-3,157181%	R\$ 177,66
MARÇO/2019	R\$ 20.425,98	1,478056%	R\$ 179,88
ABRIL/2019	R\$ 21.409,84	4,816709%	R\$ 211,78
MAIO/2019	R\$ 20.868,75	-2,527296%	R\$ 235,55
JUNHO/2019	R\$ 18.139,99	-13,075819%	R\$ 212,75
JULHO/2019	R\$ 23.982,30	32,206798%	R\$ 271,14
AGOSTO/2019	R\$ 21.450,75	-10,555910%	R\$ 169,31
SETEMBRO/2019	R\$ 20.462,66	-4,606319%	R\$ 126,77
OUTUBRO/2019	R\$ 22.256,41	8,765967%	177,27
NOVEMBRO/2019	R\$ 18.625,83	-16,312514%	208,82
TOTAL:	R\$ 228.535,66		R\$ 2.290,59

91 Prosseguindo, a **Senhora Maria do Carmo** fez a **Solicitação de Aprovação para aplicação de**
92 **Recursos:** Foram demonstradas as aprovações da reunião anterior (outubro/2019) e comentado
93 que faltou alguns recursos à serem solicitados e aprovados. Que no município de Itaquiraí havia
94 sido aprovada 15 unidades de moradias precárias, mas, que há a possibilidade de construir mais
95 40 unidades, pois para fazer o aterramento na área de construção, as famílias saíram do local,
96 desmanchando seus barracos e acabaram não sendo contabilizadas. Foi solicitado ao Prefeito
97 fotos e declarações dos moradores, que comprovem que eles habitavam naqueles locais. Para o
98 município de Mundo Novo, foi solicitado aprovação de 11 moradias precárias e para Município de
99 Anaurilândia, 10 moradias precárias. Solicitou ainda complementação nos valores aprovados em
100 reuniões anteriores para os municípios de Amambaí, Iguatemi e Deodópolis conforme
101 demonstrativo abaixo:

PROPOSTAS A SEREM APROVADAS PELO CONGFEHIS		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
Itaquiraí	Convenio para complementação de material de lote urbanizado de famílias em assentamento precário, para mais 40 unidades (complementando as 15 unidades aprovadas na 3º Reunião Extraordinária novembro/19)	R\$ 900.000,00
Amambaí II	Complementação de valor aprovado na	R\$ 25.622,00
Iguatemi	Complementação de valor aprovado na	R\$ 24.391,00
Deodópolis	Complementação de valor aprovado na 1º RE fevereiro/19	R\$ 1.060,37
Mundo Novo	Substituição de 11 moradias precárias	R\$ 300.000,00
Anaurilândia	Substituição de 10 moradias precárias	R\$ 270.000,00
TOTAL		R\$ 1.521.073,37

102

103 O **Conselheiro Aroldo** indagou como funciona essa substituição de moradias precárias. A
104 **Senhora Maria do Carmo** explicou que tudo começou como uma experiência em Taquarussú,
105 mas ainda não foi instituído como Programa, apesar de ser uma grande vontade em
106 regulamentar, porém, ao instituir como programa, todos os municípios iriam querer aderir ao
107 mesmo e o Estado não teria recursos para formalizar parceria. Então, quando é verificado que
108 algum Município tem um problema mais sensível, o Prefeito solicita parceria, na qual a AGEHAB
109 tem fornecido recursos dos materiais de construção e a execução é de responsabilidade do
110 Município. É realizada licitação (município) para contratação de empresa ou faz a execução
111 com equipe própria da Prefeitura. Como exemplo, em Itaquiraí, as próprias famílias estão
112 executando as obras e, o Prefeito tem dado apoio em áreas que demandam maior conhecimento,
113 como a parte elétrica. A **Senhora Maria do Carmo** enfatiza que é bem esclarecido que a
114 responsabilidade é toda da Prefeitura. Em casos onde o Município opta por licitar os materiais de
115 construção e mão de obra, a AGEHAB fica encarregada em dar uma contrapartida para ajudar
116 na execução da obra. A **Conselheira Edymar** lembra a todos que esse “Programa” ganhou o
117 Prêmio Selo de Mérito. A **Senhora Maria do Carmo** comenta que tudo está sendo feito de forma
118 tímida, mas que tem dado resultado. O **Conselheiro Dirceu** pergunta se há assistência técnica.
119 A **Senhora Maria do Carmo** explica que não há, mas que no programa que está sendo
120 elaborado haverá. Em seguida a **Senhora Maria do Carmo** passa para próxima pauta e convida
121 a Senhora Gisseli Girdelli para falar sobre Áreas de Preservação Permanente Urbanas em
122 Campo Grande. A **Senhora Gisseli Girdelli** cumprimenta a todos, agradece a oportunidade
123 de estar debatendo esse tema. Explica que o meio ambiente é um conjunto de espaços físicos e
124 condições, não apenas uma mata que vemos em algum região. Elucida que a APP está na
125 Constituição Federal, art. 225, onde fala que **“É dever do Poder Público e da coletividade**
126 **proteger o meio ambiente para a presente e as futuras gerações”**, e sua definição está no
127 Código Florestal – Lei Federal 12651/2012 – Inciso II do art. 3º, que diz **“Trata-se de área**
128 **protegida coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os**
129 **recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico**
130 **de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”**. A
131 **Senhora Gisseli Girdelli** esplanou que o trabalho não é apenas preservar o que ainda não foi
132 destruído, mas também, restaurar áreas que foram degradadas, para torná-las mais próximas da
133 sua condição natural. Demonstrou quais são as delimitações das APPs definidas no Código
134 Florestal, que são: Faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente,
135 excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular; Entorno dos lagos e lagoas
136 naturais e reservatórios d’água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos
137 d’água naturais; Entorno das nascentes e dos olhos d’água perenes, qualquer que seja sua
138 situação topográfica, no raio mínimo de 50 metros; Encostas, restingas, manguezais, bordas de
139 tabuleiros, topo de morros, montes, montanhas e serras, bem como, as áreas em altitude
140 superior a 1.800mt; Veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de
141 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado. Apontou que
142 dentro do regime de proteção, as pessoas pensam que a APP é apenas pública, e que seus lotes
143 por serem particulares devem ser desapropriado e indenizado pelo Poder Público. Mas, na
144 realidade, as APPs são da coletividade, mesmo a área sendo particular. Por isso, muitas vezes
145 é negado obras ou desmatamentos em determinados lugares. Em seu art. 7º do Código Florestal,
146 diz que a vegetação situada em Área de Preservação Permanente, deverá ser mantida pelo
147 proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito
148 público ou privado. No art. 8º, a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de
149 Preservação Permanente, somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse
150 social ou de baixo impacto ambiental, previstas na Lei. Além de atentar para ADC nº 42 e ADIN
151 nº 4.903 por maioria, dar interpretação conforme a Constituição ao art. 3º, VIII e IX, do Código

152 Florestal, de modo a se condicionar a intervenção excepcional em APP, por interesse social ou
153 utilidade pública, à inexistência de alternativa técnica e/ou locacional à atividade proposta. A
154 **Senhora Gisseli Giraldelli** demonstra que normalmente as populações humanas se
155 estabelecem próximo à fontes de água, bem como, muitas habitações precárias, nascem
156 próximas a essas APPs. Exclamou: qual seria a importância da conservação de APP's no
157 ambiente urbano? **a)** Proteção do solo prevenindo a ocorrência de desastres associados ao uso
158 e ocupação inadequados de encostas e topos de morro. **b)** Proteção dos corpos d'água, evitando
159 enchentes, poluição das águas e assoreamento dos rios. **c)** Manutenção da permeabilidade do
160 solo e do regime hídrico, prevenindo contra inundações e enxurradas, colaborando com a
161 recarga de aquíferos e evitando o comprometimento do abastecimento público de água em
162 qualidade e em quantidade. **d)** A função ecológica de refúgio para a fauna e de corredores
163 ecológicos que facilitam o fluxo gênico de fauna e flora, especialmente entre áreas verdes
164 situadas no perímetro urbano e nas suas proximidades. **e)** Atenuação de desequilíbrios
165 climáticos intra-urbanos, tais como o excesso de aridez, o desconforto térmico e ambiental e o
166 efeito "ilha de calor". Explica ainda, que o perímetro urbano de Campo Grande, possui cerca de
167 33 córregos catalogados, com mata de galeria, nascentes e veredas. Que existem políticas e
168 ações que visam garantir a preservação das áreas de APPs para seu melhor uso, sendo: Plano
169 Diretor; a implementação de parques ecológicos e lineares; a aprovação de loteamentos
170 (licenciamento ambiental e cartografia); monitoramento ambiental através do programa córrego
171 limpo que monitora a qualidade da água, o programa manancial vivo (unidades de conservação)
172 que funciona na APA do Guariroba e a elaboração de proposta de projetos de recuperação; e
173 ações de fiscalização em áreas públicas e particulares, buscando reconstruir e restaurar essas
174 áreas. Esclarece que existem conflitos de como agir frente aos espaços que se encontram com
175 ocupações consolidadas, como córregos canalizados e tamponados (Córregos Frutuoso,
176 Maracaju, Vendas e Cascudo), locais cortados por vias públicas e outros equipamentos urbanos
177 (Córrego Bandeira) e funções ecológicas. Elucida que o município de Campo Grande possui
178 meios para punir as ações lesivas as APPs, que são enquadrados no Código de Polícia
179 Administrativa-Lei Municipal 2.909/1992), que em seu **art. 76 diz: “Para efeito deste código,**
180 **considera-se poluição ambiental qualquer alteração das condições físicas, químicas ou**
181 **biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia**
182 **resultante de atividades humanas, em níveis capazes de direta ou indiretamente:** I - ser
183 impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população; II - criar
184 condições adversas às atividades sociais e econômicas; III - ocasionar danos à flora, à fauna e
185 a outros recursos naturais, às propriedades públicas ou à paisagem urbana. PARÁGRAFO
186 ÚNICO - Considera-se meio ambiente tudo aquilo que compõe a natureza, que envolve e
187 condiciona o homem e suas formas de organização na sociedade, dando suporte material para
188 sua vida bio-psicossocial.” No **art. 77 diz: “Fica proibido o lançamento ou liberação de**
189 **poluentes, direta ou indiretamente, nos recursos ambientais, respeitados os critérios,**
190 **normas e padrões fixados pelos Governos Federal e Estadual.** § 1º - Considera-se poluente
191 toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, provoque poluição
192 ambiental nos Termos do artigo anterior. § 2º - Consideram-se recursos ambientais a atmosfera,
193 as águas superficiais e subterrâneas, o solo e os elementos nele contidos, a flora e a fauna. § 3º
194 - Considera-se fonte poluidora efetiva ou potencial, toda atividade, processo, operação,
195 maquinarias, equipamento ou dispositivo, móvel ou não, que possa causar emissão ou
196 lançamento de poluentes. § 4º - Ato do Executivo Municipal regulamentará as medidas
197 necessárias a serem adotadas para o transporte e destino de cargas perigosas.” Explica ainda
198 que a multa aplicada será de R\$ 2.339,00 a R\$ 9.356,00, e que inclusive, o Poder Público muitas
199 vezes é multado pelo Ministério Público. O **Conselheiro Aquino** questionou por que a
200 fiscalização não trabalha com a Lei Federal e trata como crime. A **Senhora Gisseli Giraldelli**
201 respondeu que sua função é Municipal e, na esfera administrativa, é tratado como infração. No

202 caso da Lei Federal, é tratado como crime. Mas, quem foi fiscalizado e multado
203 administrativamente, não deixa de responder como crime, pois todas as ações são comunicadas
204 a Delegacia de Crimes Ambientais, onde o infrator irá responder criminalmente. Exemplificou que
205 uma pessoa ao cometer a infração de trânsito, irá receber uma multa e pontos na carteira. Já no
206 crime ambiental, terá que pagar multa, responder pelo crime e, reparar o dano ambiental
207 causado. Finalizando a **Senhora Gisseli Giraldelli** expõe algumas imagens de áreas que foram
208 degradadas, fiscalizadas, sofreram autuação e foram recuperadas. O **Conselheiro Aroldo**
209 solicitou à Senhora Maria do Carmo, debater esse assunto mais a fundo, chamando vários
210 sindicatos, Águas Guariroba, Prefeitura de Campo Grande e, que os Conselheiros possam
211 agregar, dando sugestões para melhorias. A **Senhora Maria do Carmo** responde que alguns
212 debates podem não ser atribuição do Conselho e não vê necessidade em realizar. O
213 **Conselheiro Aquino** sugeriu que esse assunto seja levado para dentro do PLANURB e que a
214 câmara técnica específica do Conselho, participe e busque melhorias para os problemas
215 apontados. A **Senhora Maria do Carmo** sugeriu que poderia ser convidado um órgão estadual
216 responsável, para debater novamente o assunto e explicar como o restante do Estado está
217 tratando as APPs. A **Conselheira Silvia** solicita que seja convidada a APA do Guariroba, que
218 tem um trabalho fantástico para ser apresentado. O **Conselheiro Aquino** comenta que no
219 município de Costa Rica, o particular ou poder público que fizer qualquer interferência em APPs
220 terá que escolher uma área do município para restaurar, como forma de punição. O **Conselheiro**
221 **Jorge** cita que alguns Parques Estaduais, que deveriam estar preservadas, ainda estão
222 sensíveis ao dano humano. Muitos locais onde sofreram intervenções, ainda não foram
223 recuperados. Que a questão ambiental deveria ser discutida também nas novas edificações. Que
224 em um Estado onde as temperaturas são elevadas, as casas são edificadas com pé direito de
225 2,40m, com telha de barro ou fibra cimento, é preocupante, pois causa impacto na vida dos
226 moradores, no consumo de energia e recursos naturais. Aconselha que devem haver mudanças
227 e debates sobre o assunto, para que melhorem a atual situação. A **Conselheira Edymar**
228 comenta que faz parte do movimento popular e, é contra ocupação em área de APP. Que fica
229 feliz em saber que em Campo Grande não há mais ocupações nesses locais. Recorda que foi
230 pautado anteriormente no Conselho, uma solicitação da Águas de Guariroba para que houvesse
231 interferência deste Conselho, juntamente a SEMADUR, pois havia a necessidade de passar rede
232 de esgoto por uma APP. Informada, que foi aprovada a Licença Ambiental para que a construção
233 ocorra. A **Senhora Gisseli Giraldelli** esclarece que a Águas Guariroba quer passar com
234 tubulações muito grandes e que as máquinas iriam impactar demais a APP durante a obra. Mas,
235 foi possível viabilizar a obra, fazendo algumas mudanças necessárias, de forma menos lesiva ao
236 meio ambiente. A **Senhora Gisseli Giraldelli** encerra sua explanação, agradece a oportunidade
237 para abordar o assunto e coloca-se a disposição na SEMADUR para quaisquer outros
238 esclarecimentos. A **Senhora Maria do Carmo** agradece a presença da Senhora Gissele e passa
239 para a **pauta da próxima reunião: balanço dos investimentos e saldo FEHIS no exercício**
240 **de 2019 e aprovação de recursos que venham a ser necessários**. Nada mais a ser tratado,
241 a **Senhora Maria do Carmo** agradece o trabalho realizado pelos membros dos dois Conselhos
242 durante todo o ano de 2019. Que temos uma parceria muito sólida que permite um trabalho
243 bastante satisfatório. A **Senhora Tânia Maria** relata a impossibilidade de realizar a
244 confraternização devido a problemas de agenda dos Conselheiros, porém, para não passar em
245 branco, a Secretaria Executiva do Conselho preparou uma apresentação, para homenagear os
246 Conselheiros. Após a exibição do material, e não tendo mais nada a ser tratado, a **Senhora**
247 **Maria do Carmo** encerrou a reunião às 16:30 horas. Ata redigida por **César Magalhães**,
248 revisada por **Tânia Marques**.